

CÓDIGO DE CONDUTA

A. Carnevali - LTDA

MATRIZ 18.012.406/0001-50

FILIAIS: 18.012.406/0002-30, 18.012.406/0003-11

Introdução

A empresa A. Carnevali - LTDA tem como compromisso atuar com ética, transparência e conformidade legal em todas as suas operações, especialmente nas licitações e contratações públicas. Este Código de Conduta estabelece os princípios e regras que devem guiar o comportamento de todos os colaboradores, gestores, parceiros e fornecedores, refletindo nosso compromisso com a integridade e a responsabilidade social.

1. Objetivo

Garantir que todas as ações da A. Carnevali - LTDA sejam conduzidas de forma ética, respeitando as leis aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 12.304/2024, e promovendo um ambiente de confiança com o poder público e a sociedade.

2. Abrangência

Este Código aplica-se a:

- Todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função.
- Sócios, diretores e administradores.
- Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que atuam em nome da empresa.

3. Princípios Fundamentais

- Integridade:** Agir com honestidade e transparência em todas as relações.
- Legalidade:** Cumprir rigorosamente as leis e regulamentos aplicáveis.
- Imparcialidade:** Evitar favoritismos ou práticas que comprometam a concorrência justa.
- Sustentabilidade:** Promover práticas responsáveis com o meio ambiente e a sociedade.

4. Regras de Conduta

4.1. Combate à Corrupção

- É proibido oferecer, prometer, dar ou receber qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, presentes, favores etc.) a agentes públicos ou privados para influenciar decisões ou obter benefícios em licitações.

- Exemplo: Não oferecer brindes a servidores públicos envolvidos em processos de contratação.

4.2. Participação em Licitações

- Todas as propostas apresentadas em licitações públicas devem ser verdadeiras, completas e baseadas em informações reais sobre preços, prazos e capacidades da empresa.
- É vedada a prática de conluio ou qualquer acordo com concorrentes para manipular resultados de licitações.

4.3. Conflito de Interesses

- Colaboradores e gestores devem informar à empresa qualquer relação pessoal ou financeira (ex.: parentes ou amigos) com agentes públicos ou concorrentes que possam influenciar decisões.

4.4. Presentes e Hospitalidades

- É proibido aceitar ou oferecer presentes, convites ou hospitalidades que possam ser interpretados como tentativa de influenciar decisões, exceto brindes promocionais de baixo valor (até R\$ 100,00) e sem periodicidade.
- Qualquer exceção deve ser aprovada pela direção.

4.5. Confidencialidade

- Informações sensíveis sobre licitações, contratos ou clientes devem ser protegidas e usadas apenas para fins legítimos.
- É proibido divulgar dados sigilosos sem autorização.

4.6. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

- A escolha de fornecedores e parceiros deve ser baseada em critérios objetivos (qualidade, preço, idoneidade), sem favoritismos ou vantagens pessoais.

4.7. Uso de Recursos da Empresa

- Os recursos da A. Carnevali - LTDA (equipamentos, materiais, tempo de trabalho) devem ser usados exclusivamente para fins profissionais e nunca para atividades ilícitas ou pessoais.

5. Canal de Denúncias

- A empresa disponibiliza um canal confidencial para denúncias de violações a este Código ou às leis aplicáveis. Contato: contato@ckequipamentos.com.br.
- Todas as denúncias serão investigadas com imparcialidade, e não haverá retaliação contra quem reportar de boa-fé.

6. Consequências de Violações

- Infrações a este Código serão apuradas e podem resultar em:
 - Advertências ou demissões, conforme a gravidade.
 - Comunicação às autoridades, se houver indícios de crime (ex.: corrupção).
 - Rescisão de contratos com fornecedores ou parceiros envolvidos.
-

7. Treinamento e Divulgação

- Todos os colaboradores receberão treinamento anual sobre este Código e as leis relacionadas.
 - O documento estará disponível no site da empresa e em murais internos.
-

8. Compromisso da Direção

A direção da A. Carnevali - LTDA reafirma seu compromisso com a integridade, garantindo recursos e apoio para a implementação deste Código e do programa de compliance.

Aprovado em: 10 de fevereiro de 2025